

**REGULAMENTO DA AÇÃO COMPRE E GANHE
“PANELA DE PRESSÃO ELÉTRICA ARNO E RAPPI”**

Leia este Regulamento com atenção, ele informa todos os detalhes de como participar “**DA AÇÃO COMPROU E GANHOU**”, realizada pela **SEB COMERCIAL DE PRODUTOS DOMÉSTICOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.644.526/0001-19, com sede na Avenida Jornalista Roberto Marinho, nº. 85, 19º andar, conjunto(s) 191 e 192, parte, sala Arno, Bairro Cidade Monções, no Município e Estado de São Paulo, CEP 04576-010 (“ARNO”), em parceria com a **RAPPI BRASIL INTERMEDIações DE NEGóCIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, sediada na Rua Doutor Renato Paes de Barro, nº 618, 3º andar, Bairro Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04.530-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 26.900.161/0001-25 (“Rappi”).

1.1. Durante o período da Ação, as pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas em território nacional, que possuam um cadastro válido e ativo ou que venham a se cadastrar na plataforma de delivery da Rappi, que adquiram um dos produtos participantes indicados no item 2 abaixo (“Participante(s)”), por meio do canal de venda participante, conforme item 2.1 deste Regulamento, bem como seguirem todas as Condições aqui descritas, ganharão créditos na plataforma de delivery da Rappi (“Rappi Créditos”), conforme item 4 abaixo.

1.2. Para fins de clareza, serão elegíveis a participar da Ação apenas pessoas físicas devidamente inscritas no CPF/ME.

2. PRODUTO PARTICIPANTE (“Produto(s)”):

(i) Panela de Pressão elétrica Arno, modelos PP25 e PP50

2.1. Para participação na presente Ação, os Produtos deverão, necessariamente, ser adquiridos pelos Participantes em qualquer varejo online vendidos e entregues por Loja Arno ou Loja Viver Casa & Gourmet, no período compreendido entre 1 de dezembro de 2020 a 27 de fevereiro de 2021. .

3. PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Período de aquisição do Produto: farão jus ao recebimento dos Rappi Créditos os Participantes que adquirirem os Produtos, nos modelos PP25 e PP50, no período de 1 de dezembro de 2020 a 27 de fevereiro de 2021 e realizarem o cadastro conforme item 4, de 1 de dezembro de 2020 a 28 de fevereiro de 2021, ou até o limite dos créditos disponíveis para essa Ação.

4. DOS RAPPI CRÉDITOS:

4.1. Nesta Ação, os Participantes receberão Rappi Créditos, observadas as regras descritas abaixo:

(a) O Participante que adquirir o Produto, nos modelos PP25 ou PP50, receberá R\$ 100,00 (cem reais) em Rappi Créditos, para usar em compras nos supermercados cadastrados na plataforma da RAPPI. Cada Participante (CPF) que obedecer às condições previstas neste

Regulamento, fará jus ao recebimento dos Rappi Créditos no valor de R\$100,00 (cem reais) uma única vez, independentemente de quantos Produtos sejam adquiridos e do modelo adquirido;

- (b) Para participação na Ação e recebimento dos Rappi Créditos é imprescindível que o Participante possua ou crie um cadastro na plataforma de delivery da Rappi, nos termos do item 1.2 deste Regulamento, sem o qual não será possível participar da Ação e/ou receber os Rappi Créditos;
- (c) Os Rappi Créditos são pessoais e intransferíveis e serão disponibilizados por voucher físico entregue junto ao Produto. O participante deverá digitar o código do voucher disponibilizado diretamente no aplicativo da Rappi;
- (d) Os Rappi Créditos terão validade até 28 de fevereiro de 2021, independentemente da data de aquisição do Produto.
- (e) Os pedidos cancelados por devolução, ausência de pagamento ou outros fatores que impliquem na não aquisição efetiva dos Produtos da Ação não terão os Rappi Créditos creditados ou, caso tenham, os mesmos serão estornados.
- (f) Consulte a lista de cidades participantes do Rappi no Anexo I.

- 4.2. A Ação é válida somente para compras realizadas no Brasil, por pessoas físicas e por meio do Canal de Venda, sendo que somente poderá ser utilizado um cupom de Rappi Créditos por usuário (CPF).
- 4.3. Os Rappi Créditos serão creditados livres e desembaraçados de qualquer ônus aos Participantes.
- 4.4. Os Rappi Créditos não poderão ser convertidos em dinheiro, devendo ser utilizados conforme os termos e condições constantes nos Termos e Condições da plataforma de delivery da Rappi.
- 4.5. A responsabilidade da ARNO perante os Participantes cessa integralmente no momento do crédito dos Rappi Créditos.

5. **CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA GANHAR OS RAPPI CRÉDITOS (“Condições”):**

- 5.1. Visando evitar possíveis fraudes, A ARNO não garante a participação na Ação no caso de compra não realizada diretamente pelo Canal de Venda citado.
- 5.2. Na ocorrência das seguintes hipóteses, a participação do Participante nesta Ação ficará prejudicada, sem qualquer ônus à ARNO: (i) Aquisição do Produto efetuada fora do Canal de Venda da presente Ação; (ii) Data de aquisição do Produto que não coincida com o período da Ação; (iii) Aquisição de Produto que não corresponda aos Produtos da Ação; (iv) Não cadastramento na plataforma de delivery da Rappi dentro do período de validade do código disponibilizado no voucher; (v) ausência de utilização dos Rappi Créditos dentro do prazo previsto no item 4; e (vi) Dados falsificados, dentre outras situações que demonstrem irregularidade da nota fiscal ou do cadastro.

- 5.3. Caso seja solicitado pela ARNO, para ter direito aos Rappi Créditos, o Participante deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal ou comprovante de aquisição original do Produto, bem como qualquer outro documento que a ARNO venha a entender necessário, visando evitar fraudes na Ação.
- 5.4. Os Rappi Créditos deverão ser utilizados de uma única vez e não irá contemplar valores de frete.

6. CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1. Este Regulamento estará disponível no site do Canal de Venda.
- 6.2. Ao participar desta Ação, nos termos deste Regulamento, os Participantes estarão automaticamente:
 - 6.2.1. Reconhecendo e aceitando expressamente que a ARNO não é responsável, nem poderá ser responsabilizada, por qualquer dano e/ou prejuízo oriundo da participação nesta Ação e/ou da eventual aceitação dos Rappi Créditos.
 - 6.2.2. Reconhecendo e aceitando expressamente que a ARNO não se responsabilizará por erros de digitação e fornecimento errôneo dos dados, bem como por problemas com *software*, *hardware* ou serviço de internet passíveis de dificultar ou impedir a participação em tempo hábil nesta Ação. A ARNO tampouco se responsabilizará por questões atinentes à aprovação do pagamento pela instituição bancária, caso este seja realizado via cartão de crédito ou débito, limitando-se a veicular as informações passadas pela instituição financeira emissora do cartão.
- 6.3. Não poderão participar pessoas físicas menores e/ou pessoas jurídicas.
- 6.4. Na hipótese da ocorrência de verificação e/ou comprovação de fraude e/ou tentativa de burlar as disposições do presente Regulamento e suas regras, o Participante perderá o direito aos Rappi Créditos, sem prejuízo de ser responsabilizado civil e criminalmente, conforme previsto em lei.
- 6.5. A presente Ação não é cumulativa com outras ações e promoções disponibilizadas pelo aplicativo da Rappi, exceto se aqui previsto expressamente.
- 6.6. Todas as dúvidas e/ou questões resultantes da compra e entrega do Produto devem ser solucionadas pelo e-mail voucherarno@groupeseb.com. Em relação a eventuais questionamentos sobre os Rappi Créditos, o participante deverá entrar em contato por meio do aplicativo da Rappi.
- 6.7. O presente Regulamento poderá ser alterado e/ou a Ação suspensa ou cancelada, sem aviso prévio, por motivo de força maior ou por qualquer outro fator ou motivo imprevisto que esteja fora do controle da ARNO e que comprometa a Ação de forma a impedir ou modificar substancialmente a condução desta como originalmente planejada.

- 6.8.** A Ação poderá ser cancelada quando alcançado o limite dos créditos disponíveis para essa Ação.
- 6.9.** A Ação independe de qualquer modalidade de sorteio, vale-brinde, concurso ou operação assemelhada, não estando, portanto, sujeita à autorização prévia estabelecida no artigo 1º da Lei Federal 5.768/71.
- 6.10.** A participação nesta Ação implica na aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento.

ANEXO I

Lista de cidades participantes

São Paulo
Belo Horizonte
Porto Alegre
Recife
Curitiba
Fortaleza
Goiânia
João Pessoa
Rio de Janeiro
Natal
Aracaju
Campinas
Ribeirão Preto
Salvador
São José dos Campos
São José do Rio Preto
Florianópolis
Belém
Brasília
Santos
Juiz de Fora
Uberlândia
Maceió
Londrina
Vitória
Niterói
Jundiaí
Teresina
Manaus
Balneario Camboriu
Campo Grande
Vila Velha
Sorocaba
Macapá
Sao Jose
Maringa
Bauru
Sao Luis
Americana
Caruaru
Guarujá
Blumenau
Praia Grande
Teresópolis
Montes Claros
Uberaba

Hortolândia
Anápolis
Valparaíso de Goiás
Joinville
Foz do Iguaçu
Sao Carlos
Boa Vista
Macaé
Jacareí
Paulínia
Feira de Santana
Petrópolis
Piracicaba
Rio Branco
Taubaté
Poá
Cabo Frio
Caxias do Sul
Indaiatuba
Ourinhos
Franca
Campina Grande
Limeira
Porto Velho
Mogi Das Cruzes
Rio das Ostras
Betim
Volta Redonda
Campos dos Goytacazes
Itajaí
Resende
Barreiras
Cuiaba
Nova Friburgo
Poços de Caldas
Campo Mourão
Jaraguá do Sul
Novo Hamburgo
Rio Claro
Rio Grande
Santarém
Atibaia
Nilópolis
Palhoça
Presidente Prudente
Vitória da Conquista
Cascavel
Suzano